

**LEI Nº 1.281, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.**  
**Gabinete do Prefeito**

**“Constitui o Plano de Auxílio e Contribuições para Clubes Esportivos participantes do Campeonato Municipal de Futebol de Campo do Município, para o Certame de 2010/2011”.**

**PAULO LOPES GODOI**, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Município de **VICTOR GRAEFF– RS** autorizado a Constituir Plano de Auxílio e Contribuições para aos Clubes Esportivos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo do Município de Victor Graeff, para o Certame de 2010/2011, conforme relação abaixo:

- I – Esporte Clube VITÓRIA, Posse Cerrito;
- II – Esporte Clube IPIRANGA, Linha Jacuí;
- III – GRÊMIO Esportivo Cochoinense, Rua 23 de outubro;
- IV – INDEPENDENTE Futebol Clube, São José da Glória; e
- V – Esporte Clube UNIÃO, Posse Müller.

**Art. 2º.** O auxílio de que trata a presente Lei visa incentivar o esporte no Município, sendo que poderão ser contemplados os Clubes Esportivos legalmente constituídos, mediante a apresentação de:

- I** - Estatuto Social da entidade;
- II** - CNPJ;
- III** - Declaração que membros da diretoria não são remuneração e, que possuem conselho fiscal ou equivalente;
- IV** - Balanço do último exercício;
- V** - Plano de aplicação (onde será aplicado os recursos e o valor);
- VI** - Plano de aplicação aprovado pelos sócios, registrado em ata;
- VII** - Ata de posse da atual Diretoria;

**Parágrafo único.** As Equipes terão até o início do Campeonato Municipal de Futebol de Campo – Ed. 2010/2011 para habilitarem-se a receber os recursos oriundos do Auxílio e Contribuições disposto nesta Lei.

**Art. 3º.** O objetivo da concessão do presente auxílio e contribuições é a melhoria da estrutura física do patrimônio imobiliário, materiais e equipamentos esportivos dos Clubes Esportivos e o valor concedido deverá ser aplicado em Despesas de Capital –

Obras e Instalações, construção, melhoria das instalações sanitárias, arquibancadas e demais estrutura do estádio, bem como na aquisição de fardamentos, redes e materiais esportivos para o Clube.

**Art. 4º.** O valor máximo total a ser concedido por Clube Esportivo participante do Campeonato Municipal de Futebol de Campo do Município – Certame 2010/2011, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e o total a ser gasto é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) sendo dividido em partes iguais entre aqueles que vierem habilitar-se em tempo hábil.

**Art. 5º.** O disposto na presente Lei deverá atender a legislação municipal de concessão de auxílios financeiros e prestação de contas, em especial a Lei 473/2001.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02. GABINETE DO PREFEITO**

**02.01 - GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS SUBORDINADOS**

**02.01.04.122.000022.009 - AUXILIO A ENTIDADES**

**3.3.50.41.00.0000 - CONTRIBUIÇÕES**

**4.4.50.42.00.0000 – AUXÍLIOS.**

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS,  
aos 12 dias do mês novembro do ano de 2010.**

**PAULO LOPES GODOI  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**PAULO CASTELAR ALFLEN  
Secretário Munic. De Administração e Fazenda**